



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2016

REAJUSTAR O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS COMMISSIONADOS DAS NOMENCLATURAS: SECRETÁRIO DO GABINETE, SECRETÁRIO DE ACESSORIA JURÍDICA, CHEFE DE SETOR, MESTRE DE CERIMONIAL, TODOS LOTADOS SOB O SÍMBOLO CC-20, CONSTANTE NO ANEXO II, DA LEI Nº 1.345/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de fevereiro de 2016, aos servidores públicos municipais comissionados das nomenclaturas: Secretário do Gabinete, Secretário de Assessoria Jurídica, Chefe de Setor, Mestre de Cerimonial, todos lotados sob o símbolo CC-20, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.345/2013, o percentual de 11,57% (onze vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o valor da gratificação fixados na legislação específica.

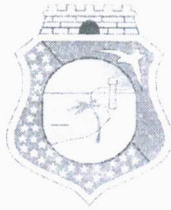
§ 1º - O Poder Executivo Municipal altera o valor da gratificação prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.345/2013, destinada aos cargos indicados no Art. 1º, desta Lei, para o patamar de R\$ 756,44 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

§ 2º - Fica alterada a redação Anexo II, da Lei Municipal nº 1.345/2013.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, 30 DE MARÇO DE 2016.


ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
SENADOR POMPEU

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - CE. em _____ de _____ de 2016.


PREFEITO MUNICIPAL

REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS DAS NOMENCLATURAS: SECRETÁRIO DO GABINETE, SECRETÁRIO DE ACESSORIA JURÍDICA, CHEFE DE SETOR, MESTRE DE CERIMONIAL, TODOS LOTADOS SOB O SÍMBOLO CC-20, CONSTANTE NO ANEXO II, DA LEI Nº 1.345/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de fevereiro de 2016, aos servidores públicos municipais comissionados das nomenclaturas: Secretário do Gabinete, Secretário de Assessoria Jurídica, Chefe de Setor, Mestre de Cerimonial, todos lotados sob o símbolo CC-20, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.345/2013, o percentual de 11,57% (onze virgula cinquenta e sete por cento) sobre o valor da gratificação fixados na legislação específica.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal altera o valor da gratificação prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.345/2013, destinada aos cargos indicados no Art. 1º, desta Lei, para o patamar de R\$ 756,44 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

§ 2º - Fica alterada a redação Anexo II, da Lei Municipal nº 1.345/2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE. Em 30 de março de 2016


AILTON DA SILVA FELIPE
Presidente da Câmara Municipal